



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

MODIFICA A REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais nº 872/2023 e 918/2025, passa a vigorar com a seguinte modificação:

ANEXO II				
QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
CC-2	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde	[...]	5.600,00	-X-
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
-X-		-X-	-X-	-X-

Art. 2º O Cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde terá a mesma remuneração e/ou subsídios, nível e status do Cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, em 08 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 08/05/2025 08:52:37 -0300
Verifique em <https://holidat.rli.gov.br>

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



**SANTA
HELENA**

Rua: Gonçalves José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com